



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

INDICAÇÃO N.º 135/2026

AUTORIA: VEREADOR ALAN JORDÃO DOS SANTOS – PSB

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, com cópia à Secretária Municipal de Administração, Sra. Jéssika de Melo Gomes, extensivo ao Secretário Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento, Sr. Paraguassú Gregório Júnior, a necessidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU para famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Alto Garças/MT.

Com fundamento no que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, Requeiro a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, com cópia à Secretária Municipal de Administração, Sra. Jéssika de Melo Gomes, extensivo ao Secretário Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento, Sr. Paraguassú Gregório Júnior, a necessidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU para famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Alto Garças/MT.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças – MT, 18 de maio de 2026.

**ALAN JORDÃO DOS SANTOS
VEREADOR – PSB**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa assegurar um direito essencial às famílias de Alto Garças que possuem crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis residenciais ocupados por essas famílias.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento neurológico, trazendo prejuízos nas áreas de comunicação, interação social e comportamento, conforme classificação internacional da doença (CID-11: 6A02). Não há cura para o TEA, sendo o tratamento realizado basicamente por meio de terapias multidisciplinares contínuas, como psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e acompanhamento neurológico, além de outras que possam se fazer necessárias ao longo do desenvolvimento da criança.

As famílias que convivem diariamente com o TEA enfrentam uma rotina marcada por inúmeros desafios que transcendem o cuidado básico. Há um conjunto de responsabilidades permanentes que envolve atenção integral, vigilância constante e adaptações emocionais, estruturais e financeiras. Frequentemente, um dos responsáveis precisa reduzir sua jornada de trabalho ou até mesmo abandonar o emprego para dedicar-se aos cuidados integrais da criança, o que impacta diretamente a renda familiar.

Ademais, o custo com as terapias continuadas representa parcela significativa do orçamento familiar. Conforme demonstrado em proposições similares aprovadas em outros municípios, a isenção do IPTU constitui forma concreta de aliviar parte da carga financeira que recai sobre essas famílias, permitindo que possam direcionar mais recursos para medicamentos, terapias e cuidados essenciais ao bem-estar de seus filhos.

É importante destacar que esta proposta está plenamente alinhada à legislação federal vigente, notadamente à Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), as quais estabelecem diretrizes para a inclusão e proteção das pessoas com TEA e suas famílias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

Registra-se, ainda, que o Município de Alto Garças já demonstrou sensibilidade à causa do autismo ao instituir, por meio da Lei Municipal nº 1.023/2015, a Semana Municipal de Conscientização e Reflexão sobre o Autismo no calendário oficial de eventos do município. A presente proposição representa, portanto, um avanço natural no compromisso do Poder Público Municipal com a inclusão e a dignidade das pessoas com TEA e suas famílias.

Dessa forma, a aprovação desta medida contribuirá para garantir justiça social e alívio financeiro às famílias atípicas;

Possibilitar que os recursos antes destinados ao pagamento do IPTU sejam revertidos para tratamentos essenciais;

Reconhecer institucionalmente os desafios enfrentados diariamente por essas famílias;

Consolidar Alto Garças como município comprometido com políticas públicas inclusivas.

Ante o exposto, e certo de contar com o apoio dos nobres pares, solicita-se o encaminhamento da presente Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Administração, para que adote as providências necessárias ao encaminhamento do respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças – MT, 11 de maio de 2026.

**ALAN JORDÃO DOS SANTOS
VEREADOR – PSB**